



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DIVERGENTE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: Dispõe sobre as Diárias de Viagem da Administração Direta e Indireta, concedidas como indenização aos agentes públicos municipais a serviço ou no interesse do Município de Assaí.

Apresento o Presente voto separado, nos termos dos artigos 55, § 11 e 59, § 1º do Regimento Interno, requerendo desde logo que seja dado conhecimento do voto ao Plenário, nos termos do art. 51, IV do Regimento Interno.

A Procuradoria da Câmara Municipal analisou o Projeto e emitiu o **Parecer nº 019/2025**, concluindo que o **Projeto nº 034/2025 é inconstitucional e ilegal.**

A conclusão, segundo o Parecer Jurídico, se deve aos seguintes fatos:

- 1 – Da falta de clareza sobre o instituto a ser regulado pela norma.**
- 2 – Da ausência de fixação de valor da diária**
- 3 – Do pagamento de diárias a terceiros não integrantes da administração pública**
- 4 – Da errônea equiparação entre cargos públicos**

Solicitamos que o parecer jurídico anexo seja lido para esclarecimento de todos.

É como voto.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

CARLOS JUNIOR DA SILVA
MEMBRO